SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 22.228.688/0001-02
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66
Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque
CEP: 37750-000 Machado – MG
Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022
EDITAL nº 008/2022
SETOR/REPARTIÇÃO: ADMINISTRAÇÃO / SISTEMA DE ÁGUA e SISTEMA DE ESGOTO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – RESUMO DO EDITAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, na presença e ciência do Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2022, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto é:

- **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores monitorados para transporte de cargas e passageiros;** conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos VII e VIII deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia **02/05/2022** das **12:30** às **13:00** horas.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia **02/05/2022** às **13:00** horas.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

No site: www.saaemachado.mg.gov.br
Setor de Compras e Licitação do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

Através dos e-mails: almox@saaemachado.mg.gov.br; ou
compras@saaemachado.mg.gov.br
Através dos Telefones: (35) 3295-0763; ou
(35) 3295-0755.

Machado/MG, 13 de abril de 2022.

Bruno Caldeira Santos
Diretor Adjunto

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

EDITAL nº 008/2022

II - ÍNDICE

I – RESUMO DO EDITAL 1
II – ÍNDICE..... 2
III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 3
IV – OBJETO 3
V – ÁREA SOLICITANTE, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO ESTIMADO 3
VI – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS..... 4
VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
VIII – CREDENCIAMENTO 4
IX – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 8
X – PROPOSTA COMERCIAL 8
XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 9
XII – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 11
XIII – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 11
XIV – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO 12
XV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 13
XVI – RECURSOS..... 14
XVII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15
XVIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO..... 15
XIX – PAGAMENTO 16
XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17
XXI – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO..... 18
XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 19
XXIII – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... 21
XXIV – ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL 23
XXV – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO 24
XXVI – ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO 25
XXVII –ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA 26
XXVIII – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 27
XXIX – ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO.... 28
XXX – ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO..... 29
XXXI – ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO.. 37
XXXII – ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO..... 38

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, com endereço à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG - CEP 37.750-000, CNPJ 22.228.688/0001-02, torna pública a abertura do **Processo Licitatório PRC nº 015/2022,** na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2022**, **Edital nº 008/2022,** do **tipo menor preço global**, regido pelas Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993, nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.105 de 18/12/2008 e Decretos Municipais nº 2.109 de 16/06/2003 e nº 3.166 de 25/02/2009 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia **02/05/2022** das **12:30** às **13:00** horas, na sede da Autarquia situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.
Abertura das Propostas: Dia **02/05/2022** às **13:00** horas.

III - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.

3.2 – Os trabalhos serão pela Pregoeira a Srtª Keyla de Lima Oliveira e integrarão a Equipe de Apoio os Srs. Cristiano Cardoso de Siqueira, Ana Luísa do Nascimento Aquino e José Antônio de Araújo Junior servidores do SAAE – Machado/MG, designados pela Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, ou outra que venha a substituí-la.

IV - OBJETO

4.1 – O presente procedimento licitatório limita-se a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores monitorados para transporte de cargas e passageiros;** conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexo VII e VIII deste edital.

V - ÁREA SOLICITANTE, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO ESTIMADO

5.1 - A despesa com a aquisição de que trata o objeto, solicitado pela Seção de Material, Patrimônio e Transporte, correrão à conta das dotações orçamentárias nº:
03 01 04 122 0001 4.001 3390 39
03 01 17 512 0019 4.003 3390 39
03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

5.2 - O preço total estimado pelo SAAE para o objeto desta licitação é de R$ 447.600,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme detalhado no Anexo VII.

VI - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

6.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Setor de Compras e Licitação, localizado na sede administrativa do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou através do site: www.saaemachado.mg.gov.br. Maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel (35) 3295-0755.

6.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame deverão acompanhar as publicações no site: www.saaemachado.mg.gov.br e no Jornal Oficial do Município de Machado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

VII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

7.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

7.2.1 – Suspensa ou impedida de contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

7.2.2 – Em consórcio e que não cumpram o disposto no Art. 9 da Lei 8666/93;

7.2.3 – Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.3 – Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas, salvo as que se encontrarem na condição de Microempreendedor Individual.

7.4 – A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VIII – CREDENCIAMENTO

Os licitantes poderão optar por duas formas de participação neste certame:
A) Participação pelo CORREIO;
B) Participação PRESENCIAL.

A) PARTICIPAÇÃO PELO CORREIO

8.1 - O licitante que optar em participar do certame pelo Correio fica dispensado de apresentar os documentos exigidos para Participação presencial, contudo, renuncia à prática dos atos de lance, negociação e recurso, concorrendo tão somente com a oferta constante em seu envelope de Proposta Comercial.

8.2 - Para participação pelo Correio o licitante deverá enviar, além dos envelopes de Proposta e Habilitação previstos no item IX deste edital, os documentos abaixo relacionados, **em sobrecarta ou num terceiro envelope**, nos moldes do item 8.5:

8.2.1 – Comprovação de adequada constituição, registro ou autorização empresarial através de um dos seguintes documentos em original ou fotocópia autenticada:

8.2.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, se for o caso;

8.2.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.2.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520/2002, (**Modelo no Anexo III**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

8.3 - Os documentos relacionados nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

8.4 – Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos no item anterior:

8.4.1 – Comprovação da situação de optante pelo Simples, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

8.4.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Modelo no Anexo VI**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

8.5 – Caso os documentos de Credenciamento sejam enviados num terceiro envelope, este deverá conter em sua parte externa, as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022
EDITAL nº 008/2022
"CREDENCIAMENTO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

8.6 – Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.6.1 – Os documentos já apresentados neste capítulo poderão ser aproveitados para fins de Habilitação.

B) PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

Obs.: De acordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 6.870, de 06 de junho de 2021 fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação deverão observar os protocolos sanitários vigentes para combate à pandemia do COVID-19. Os licitantes serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.

8.7 - Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso.

8.8 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão presencial.

8.9 - Para participação presencial, o sócio, proprietário, dirigente ou representante da empresa deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, na data e horário estipulados à fl. 01 deste edital, devidamente munido dos seguintes documentos:

8.9.1 – Comprovação de adequada constituição, registro ou autorização empresarial através de um dos seguintes documentos em original ou fotocópia autenticada:

8.9.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual se for o caso;

8.9.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.9.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.9.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

8.9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520/2002, (Modelo no Anexo III), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

8.9.3 – Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (Modelo do Anexo IV) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em Cartório;

Obs.: Fica dispensado de apresentar este documento o sócio, proprietário, ou dirigente da empresa que já possuir poderes expressamente comprovados pelo documento apresentado no item 8.9.1.

8.9.4 – Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal presente na sessão.

8.10 - Os documentos relacionados nos itens 8.9.1 e 8.9.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

8.11 – Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 8.9.3 e/ou 8.9.4, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso.

8.12 – Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos no item anterior:

8.12.1 – Comprovação da situação de optante pelo Simples, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou registro em que conste a

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

8.12.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Modelo no Anexo VI**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

8.13 – Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.13.1 – Os documentos já apresentados neste capítulo poderão ser aproveitados para fins de Habilitação.

IX – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022
EDITAL nº 008/2022
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022
EDITAL nº 008/2022
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

X – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – A proposta poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta Comercial **– Anexo II -** em uma via original, datilografada ou processada em computador**,** com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone, com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1 ou

assinada por quem detenha poderes de representação; ou ainda em modelo próprio em que conste:

10.1.1 – Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta Comercial – **Anexo II**, com indicação da marca ofertada;

10.1.2 – Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, **com duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas demais casas, se presentes.

10.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.3 – Todas as condições previstas no **Anexo VII** - Especificação do Objeto e Preço Estimado e **Anexo VIII** – Memorial Descritivo deverão ser observadas, e, **em se tratando de pregão de menor preço global, deverão ser apresentadas propostas para todos os itens constantes no Anexo VII.**

10.4 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado nos locais definidos neste edital, incluídos nos preços avençados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo, despesa e encargo relacionados ao objeto desta licitação que não seja expressamente atribuído ao SAAE - Machado.

10.5 – A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e, caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado.

10.6 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.7 - Em caso de divergências entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

10.8 – Além das especificações previstas no Anexo VII e VIII, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização/prestação ser lícita e regular em Território Nacional.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

11.1.1 – Comprovação de adequada constituição, registro ou autorização empresarial através de um dos seguintes documentos:

11.1.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, se for o caso;

11.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

11.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/M.F.);

11.1.3 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 ou outra que venha a substituí-la;

11.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao), Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho da Região onde estiver sediada;

11.1.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.8 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(modelo Anexo V)**, com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

11.2 – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº123/2006, os Licitantes deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

11.2.1 – No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao Licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério do SAAE – Machado/MG.

11.3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível (exceto por papel térmico de fax), autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet,** com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

11.4 – Os documentos, quando extraídos pela internet, terão seu aceite condicionado à conferência no site respectivo.

11.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação na Sessão do Pregão.

11.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XIII – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XIV – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

14.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

14.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

14.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

14.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.3 – Lances Verbais:

14.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

14.3.2 – Objetivando a continuidade e celeridade da disputa durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá estabelecer um degrau mínimo para as ofertas dos licitantes, sendo que tal limite poderá ser alterado ou retirado a qualquer tempo, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

14.3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

14.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.3.5 – Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance em até 5% (cinco por cento) superior ao do licitante de menor lance, e, desde que este também não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, lhe será dada oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. nº.44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

XV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1 – O Pregoeiro poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado previsto no item 2 do Anexo VII.

15.3 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.4 – Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

15.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.7 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados.

15.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

15.9 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

15.10 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

15.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

15.12 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

15.13 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem compromisso para o endereço dos licitantes.

XVI – RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

16.2 – O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral, será reduzida a termo em ata.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

16.4 – As razões e contra-razões de recurso serão dirigidas ao Diretor do SAAE, por intermediário do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-las, devidamente informadas, àquela Autoridade, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser encaminhados em tempo hábil para o Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG – CEP: 37750-000.

16.6 - Os recursos e impugnações interpostos ou encaminhados fora dos prazos não serão admitidos.

16.7 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 16.5.

16.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.

XVII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

17.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.3 – Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirar a nota de empenho e para a assinatura do contrato (se houver).

XVIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Seção de Material, Patrimônio e Transporte na pessoa

de seu representante Sr. Luciano Mingueti Santos, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Instrumento de Contrato e retirados no mesmo local e horário, no dia subsequente ao último dia de vigência do referido instrumento.

18.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18.4 – Ressalvados os casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações do edital e seus anexos.

18.5 – O recebimento definitivo ocorrerá em no máximo 05 dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do bem recebido.

18.6 – A recusa dos serviços fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, será formalizada através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

18.7 – Os veículos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, rescisão do contrato, além de aplicação do disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 – Sempre que exigido pelo protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009 e suas posteriores alterações, o objeto desta licitação somente será recebido mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

XIX – PAGAMENTO

19.1 – As dotações orçamentárias destinadas ao empenhamento do objeto licitado estarão previstas e indicadas nos empenhos emitidos pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, sob a rubrica nº:
03 01 04 122 0001 4.001 3390 39
03 01 17 512 0019 4.003 3390 39
03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

19.2 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal à CONTRATADA ou depósito em conta corrente de que seja titular, dentro de até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo Setor responsável.

19.2.1 – O pagamento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da NF-e.

19.3 – A aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ficará condicionada a:

a) conferência das quantidades nela descritas com as requisições ou ordens de fornecimento do período;
b) adequação dos preços unitários e totais a este Contrato; e
c) prévio recebimento definitivo de todos os produtos e/ou serviços nela relacionados.

19.4 – Havendo atraso ou erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, iniciando-se somente após a regularização da situação pela CONTRATADA.

19.5 – Quando dos pagamentos, se os documentos comprobatórios de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Justiça do Trabalho, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, após notificação, as penalidades contratuais previstas na Cláusula Oitava, cabendo ainda rescisão unilateral do Contrato, nos termos dos Arts. 77 a 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

19.6 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo ao Licitante vencedor, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

19.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência. Eventual retenção de valores para fins de compensação não irá gerar direito a reajustamento ou pagamento de juros.

19.8 – Em hipótese alguma será feito à licitante pagamento adiantado, assim como previsto em lei.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, recusarem-se a firmar contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, acrescida, em casos de atraso injustificado, de multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos, acompanhada

de descredenciamento no SICAF e/ou demais sistemas de cadastramento de fornecedores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para ampla defesa do adjudicatário, na forma da lei.

XXI – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 – O Licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato nos termos da minuta Anexa a este edital ou retirar os instrumentos equivalentes, sob pena de decadência de seu direito à contratação e aplicação das sanções previstas em lei e no edital.

21.2 – A convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada por qualquer meio eficiente de comunicação, inclusive correspondências eletrônicas e contato telefônico, devendo sua ocorrência ser registrada por escrito ou certificada pelo servidor que a realizou.

21.2.1 – O prazo previsto no item 21.1 será contado a partir do registro de entrega, aviso de recebimento, confirmação de leitura, certificação pelo responsável, ou qualquer outro ato que tenha tornado inequívoca a comunicação.

21.2.2 – A efetiva assinatura do Contrato em prazo hábil suprirá qualquer formalidade relacionada ao procedimento de convocação.

21.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou qualquer forma de discordância ou inconformismo a respeito de tópicos do contrato já tratados na minuta ou neste edital.

21.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – Termo de Referência
b) **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial
c) **Anexo III –** Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
d) **Anexo IV -** Modelo de Carta de Credenciamento
e) **Anexo V –** Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal
f) **Anexo VI –** Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
g) **Anexo VII –** Especificação do Objeto e Preço Estimado
h) **Anexo VIII –** Memorial Descritivo / Projeto Básico
i) **Anexo IX -** Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso
j) **Anexo X -** Minuta de Contrato Administrativo.

22.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22.8 – Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

22.8.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar o não credenciamento do licitante, sua inabilitação ou a desclassificação de sua proposta.

22.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Machado/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Setor de Compras e Licitação para conhecimento dos participantes da licitação.

22.11 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.12 – Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.13 – A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, decorrentes das exigências estabelecidas neste edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

22.14 – As decisões do Diretor e do Pregoeiro serão publicadas no site www.saaemachado.mg.gov.br e, quando for o caso ou a Lei exigir, também no Jornal Oficial do Município de Machado, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

22.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Machado/MG, 13 de abril de 2022.

Bruno Caldeira Santos
Diretor Adjunto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022
EDITAL nº 008/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/05/2022
HORÁRIO: 12:30 HORAS
LOCAL: Sala de Reuniões do SAAE – Machado/MG, sito à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente procedimento licitatório limita-se a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores monitorados para transporte de cargas e passageiros;** conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexo VII e VIII deste edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Atender as necessidades operacionais e administrativas referentes ao deslocamento de pessoas e cargas do SAAE.

2.2 – A Justificativa para ampla concorrência é a superação do limite estabelecido no Artigo 48, inciso I da Lei 123/2006.

2.3 – Justifica-se a contratação por critério de julgamento de menor preço global para facilitar e centralizar a gestão da frota.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

3.1 - O produto/serviço a ser adquirido está especificado no Anexo VII – Especificação do Objeto e Preço Estimado e VIII – Memorial Descritivo.

3.2 - O preço total estimado pelo SAAE para o objeto desta licitação é de R$ 447.600,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme detalhado no Anexo VII.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia sob as rubricas nº:
03 01 04 122 0001 4.001 3390 39
03 01 17 512 0019 4.003 3390 39
03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os veículos deverão ser entregues pelo vencedor na sede do SAAE, situada na Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Loteamento do Parque, Machado – MG.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será fornecido no prazo estipulado neste edital, em conformidade com o § 8º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

6.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

6.3 - Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos.

7 - PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal à licitante vencedora ou depósito em conta corrente de que seja titular, **dentro de até 30 (trinta) dias** após a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo Setor responsável.

7.1.1 – O pagamento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da NF-e.

8 - PRAZO DE ENTREGA

8.1 - A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Instrumento de Contrato e retirados no mesmo local e horário, no dia subsequente ao último dia de vigência do referido instrumento.

09 – REGRAS DE SEGURANÇA PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

De acordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 6.870, de 06 de junho de 2021 fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação deverão observar os protocolos sanitários vigentes para combate à pandemia do COVID-19. Os licitantes serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

EDITAL nº 008/2022

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____I.E.:_____
CIDADE:_____EST.:_____CEP:_____
FONE:_____FAX:_____
BANCO:_____AG:_____C/C:_____
E-MAIL: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____
CARGO: _____RG:_____CPF:_____

DESCRIÇÃO (PRODUTO / SERVIÇO)	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa).

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

EDITAL nº 008/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

EDITAL nº 008/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

EDITAL nº 008/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, caso contrário desconsiderar.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

EDITAL nº 008/2022

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____ inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

(.....) Microempresa
(.....) Empresa de Pequeno Porte
(.....) Equiparados

Observação: Assinalar a opção acima.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO VII – PREÇO ESTIMADO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

EDITAL nº 008/2022

Obs.: De acordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 6.870, de 06 de junho de 2021 fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação deverão observar os protocolos sanitários vigentes para combate à pandemia do COVID-19. Os licitantes serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.

2 – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 – O preço estimado foi calculado de acordo com a média aritmética ponderada das pesquisas de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	CAMINHÃO NOVO PARA PASSAGEIROS E CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE CARGAS	01 UN	R$ 10.033,33	R$ 120.400,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP	05 UN	R$ 4.700,00	R$ 282.000,00
03	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN	01 UN	R$ 3.766,66	R$ 45.200,00
				R$ 447.600,00

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

EDITAL Nº 008/2022

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores monitorados para transporte de cargas e passageiros, visando atender as necessidades operacionais e administrativas da CONTRATANTE.

1.1 – Os veículos locados deverão apresentar as seguintes condições e características:

01 Caminhão novo para passageiros e carroceria para transporte de cargas, zero km.; - Franquia de deslocamento mensal mínima de 3.000 (três mil) quilômetros; - Carroceria estendida de metal; - Sem motorista; - Cabine dupla; - Capacidade de 07 (sete) lugares; - Capacidade de carga mínima de 1.000 kg.; - Potência mínima do motor (ABNT) de 140 CV.; - Torque máximo de no mínimo 350 Nm.; - Distância entre eixos de no mínimo 3.700 MM.; - 04 (quatro) portas laterais; - Combustível: Óleo Diesel; - Direção hidráulica ou elétrica; - Sistema de marchas composto por 6 a frente e 01 a ré; - Sistema de ar condicionado; - Com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; - Grade protetora do motor/cárter devidamente fixada na parte inferior externa do motor; - Sistema de freio ABS; - Airbag pelo menos para o motorista; - Vidros com acionamento elétrico pelo menos nas portas dianteiras; - Travas elétricas nas 04 portas; - Película protetora *insulfilme* nos vidros laterais dianteiros e traseiros, com transparência mínima prevista em Lei; - Jogo de tapetes emborrachados; - Plotado; - Rastreado; - Sistema de áudio com receptor de freqüência AM/FM; - Cor Branca.

05 Veículo automotor novo tipo Pick-up, zero km.;
- Franquia de deslocamento mensal mínima de 3.000 (três mil) quilômetros;
- Com extensor de caçamba;
- Sem motorista;
- Cabine dupla;
- Capacidade de 04 lugares;
- Potência mínima do motor (ABNT) de 85 CV. quando abastecido com gasolina e cilindrada mínima de 1.3 cm^3;
- Capacidade de carga mínima de 600 kg.;
- Mínimo de 03 (três) portas laterais;
- Total flex;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Sistema de marchas composto por 5 a frente e 01 a ré;
- Sistema de ar condicionado;
- Com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- Grade protetora do motor/cárter devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
- Sistema de freio ABS;
- Airbag duplo frontal;
- Vidros com acionamento elétrico;
- Travas elétricas nas portas;
- Película protetora *insulfilme* nos vidros laterais dianteiros e traseiros, com transparência mínima prevista em Lei;
- Jogo de tapetes emborrachados;
- Plotado;
- Rastreado;
- Sistema de áudio com receptor de freqüência AM/FM;
- Cor Branca.

01 Veículo automotor DO TIPO SEDAN, ZERO KM.;
- Franquia de deslocamento mensal mínima de 5.000 (cinco mil) quilômetros;
- Sem motorista;
- Capacidade de 05 (cinco) lugares;
- Potência mínima do motor (ABNT) de 100 CV.;
- Distância entre eixos de no mínimo 2460 MM.;
- 04 (quatro) portas laterais;
- Total Flex;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Sistema de marchas composto por 5 a frente e 01 a ré;
- Sistema de ar condicionado;
- Com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- Grade protetora do motor/cárter devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
- Sistema de freio ABS;
- Airbag duplo frontal, ou superior;
- Vidros com acionamento elétrico pelo menos nas portas dianteiras;
- Travas elétricas nas 04 portas;
- Película protetora *insulfilme* nos vidros laterais dianteiros e traseiros, com transparência mínima prevista em Lei;
- Jogo de tapetes emborrachados;
- Plotado;
- Rastreado;
- Sistema de áudio com receptor de freqüência AM/FM;
- Cor Branca.

1.2 - Além dos veículos em si, a Licitante deverá disponibilizar os seguintes **serviços adicionais:**

1.2.1 – PLOTAGEM – Antes de sua entrega, todos os veículos deverão ser plotados pela Licitante com adesivo de plotagem, resistente a água, de acordo com a arte que será enviada pelo SAAE, nas seguintes áreas máximas:
- Caminhão Cabine Dupla – 1m²;
- Veículo Pick-up Cabine Dupla – 1m²;
- Veículo Sedan – 1m².

1.2.1 – RASTREIO – A Licitante deverá disponibilizar rastreamento via satélite através de módulo AVL (Automatic Vehicle Location) com tecnologia GPS/GPRS em todos os veículos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sendo admitidas apenas interrupções ou suspensões para manutenção preventiva ou corretiva.
O equipamento deve permitir o acompanhamento de rota e localização automática, com posicionamento por satélite (GPS) e transferência de informações por sistema de telefonia móvel (GPRS), em tempo real e ininterrupto, viabilizando monitoramento à distância através de software próprio em plataforma Windows, ou website seguro (https) com login e senha específicos.
A Licitante fornecerá imediato de acesso ao sistema de gerenciamento, com instalação/configuração de software e/ou fornecimento de “login” e senha para utilização

pelo SAAE; devendo ainda entregar prospectos, folders, e/ou manuais em língua portuguesa dos equipamentos instalados e sistemas oferecidos.
O sistema de gerenciamento deverá possuir no mínimo as seguintes características:

a) uso de interface simples e intuitiva, com botões, mapas, ícones e legendas, viabilizando utilização independentemente de conhecimentos avançados em computação;

b) sistema com acesso restrito através de “login” e senha específicos;

c) armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;

d) visualização dos veículos em mapas ou fotos georeferenciadas;

e) disponibilização das seguintes funcionalidades:

- registro de velocidade, com envio programado de e-mails em caso extrapolação dos limites estabelecidos;

- cerca eletrônica (áreas de onde o veículo não pode sair ou onde não pode entrar), com envio programado de e-mails em caso de desrespeito;

- registro de Pontos de Referência e ou Interesse;

- início e final do turno de trabalho;

- distância percorrida no turno de trabalho;

- rota realizada em determinado período;

- tempo com motor ligado e desligado;

- emissão de relatórios gerenciais, como histórico de posições, trajetos e velocidades, resumo de viagem, entre outros;

- emissão de avisos de manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.

Os envolvidos na prestação dos serviços deverão guardar a privacidade e o sigilo das informações e dados recebidos ou enviados no sistema de rastreio, os quais não poderão ser reproduzidos, cedidos ou utilizados para qualquer fim sem sua prévia autorização.

1.2.2 **- SEGURO** – A CONTRATADA deverá manter todos os veículos assegurados contra roubo, furto, colisão e incêndio com cobertura total dos cascos e acessórios durante o prazo de vigência contratual, devendo cada apólice incluir ainda as seguintes coberturas mínimas:

-Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

-Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Corporais: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

-Danos Morais: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

-Acidentes Pessoais Passageiros - Morte: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

-Acidentes Pessoais Passageiros - Invalidez: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, deverá arcar com as todas as despesas decorrentes do fato, aí incluídos os custos de remoção, guinchos, franquias de seguro, entre outros.

2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses.

3 – ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues pela Licitante na sede do SAAE, situada na Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Loteamento do Parque, Machado – MG, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Instrumento de Contrato.

4 – DISPONIBILIDADE

Os veículos disponibilizados ficarão à disposição do SAAE 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive durante finais de semana e feriados.

5 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Os veículos entregues deverão:

- acompanhar os padrões e especificações do fabricante;
- estar abastecidos em sua capacidade máxima;
- apresentar perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- estar plotados com adesivo automotivo resistente a água, veiculando logotipo da CONTRATANTE, com arte que será oportunamente fornecida pela mesma;
- possuir dispositivo rastreador instalado e em funcionamento;
- estar segurados e com documentação em dia;
- possuir todas as condições, características, acessórios e serviços adicionais previstos no Anexo I do presente instrumento.

6 – ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

6.1 - As despesas com a execução do presente serviço foram estimadas no valor global de R$ 447.600,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SAAE - Machado sob as rubricas nº:
03 01 04 122 0001 4.001 3390 39
03 01 17 512 0019 4.003 3390 39
03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Arcar com todos os encargos relativos aos veículos, como aqueles relativos ao emplacamento, IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) durante o período de locação, devendo manter atualizada a respectiva documentação, encaminhando o documento de porte obrigatório para o SAAE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da emissão ou da troca de exercício.

7.2 – Realizar e custear manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, substituição de pneus e peças danificadas/desgastadas pelo uso normal, como filtros, óleos, fluídos, correias, amortecedores, buchas, baterias, trincos, espelhos, cintos de segurança, etc..

7.3 – Substituir os veículos locados por veículo reserva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do SAAE, em razão de acidentes, panes, sinistros, realização de manutenção e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo por período superior a 5 (cinco) horas.

7.4 – No caso de infrações de trânsito, encaminhar ao SAAE a autuação de infração em, no máximo, 10 (dez) dias úteis antes do prazo dado pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

7.5 – Substituir os veículos locados por veículos novos, 0 KM (Zero Quilômetro), com as mesmas especificações, caso a vigência contratual se estenda por período superior a 30 meses;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Arcar com as despesas relativas a pedágios, estacionamento e combustível, além de multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) quando decorrentes de sua culpa ou dolo no uso dos veículos locados.

8.2 – Não ultrapassar a franquia de quilometragem mensal estabelecida neste instrumento.

8.3 – No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e enviar os documentos necessários à Autoridade competente, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro.

8.4 – Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos

locados, providenciar a devida comunicação para tomada de providências pela Licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela fiscalização, através de cheque nominal à Contratada, ou ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente por ela indicados.

9.2 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3 – Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.4 – Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.5 – Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Fica indicado como Fiscal da execução do presente Contrato o servidor Luciano Mingueti Santos, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte, devendo o mesmo atestar os documentos de despesa, depois de verificada a fiel e adequada prestação dos serviços;

10.2 – A presença ou aceite pela fiscalização da SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pelas características e regularidade dos serviços;

10.3 – Caberá aos servidores designados rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para reparação do serviço eventualmente fora de especificação.

Machado/MG, 13 de abril de 2022.

_____

LUCIANO MINGUETI SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 22.228.688/0001-02
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66
Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque
CEP: 37750-000 Machado – MG
Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022
EDITAL nº 008/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO													
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MESES										
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
			PERCENTUAL POR MÊS											
1	CAMINHÃO NOVO PARA PASSAGEIROS E CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE CARGAS	R$ 120.400,00	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
2	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP	R$ 282.000,00	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
3	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN	R$ 45.200,00	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
			EXECUÇÃO FINANCEIRA R$											
1	VALOR SIMPLES (EM R$)	R$ 120.400,00	R$ 10.033,33	R$ 20.066,66	R$ 30.100,00	R$ 40.133,33	R$ 50.166,66	R$ 60.200,00	R$ 70.233,33	R$ 80.266,66	R$ 90.300,00	R$ 100.333,33	R$ 110.366,66	R$ 120.400,00
2	VALOR SIMPLES (EM R$)	R$ 282.000,00	R$ 23.500,00	R$ 47.000,00	R$ 70.500,00	R$ 94.000,00	R$ 117.500,00	R$ 141.000,00	R$ 164.500,00	R$ 188.000,00	R$ 211.500,00	R$ 235.000,00	R$ 258.500,00	R$ 282.000,00
3	VALOR SIMPLES (EM R$)	R$ 45.200,00	R$ 3.766,66	R$ 7.533,33	R$ 11.300,00	R$ 15.066,66	R$ 18.833,33	R$ 22.600,00	R$ 26.366,66	R$ 30.133,33	R$ 33.900,00	R$ 37.666,66	R$ 41.433,33	R$ 45.200,00
VALOR ACUMULADO (EM R$)		R$ 447.600,00	R$ 37.300,00	R$ 74.600,00	R$ 111,900,00	R$ 149.200,00	R$ 186.500,00	R$ 223.800,00	R$ 261.100,00	R$ 298.400,00	R$ 335.700,00	R$ 373.000,00	R$ 410.300,00	R$ 447.600,00
PERCENTUAL SIMPLES (EM %)		-	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333
PERCENTUAL ACUMULADO (EM %)		100%	8,333%	16,666%	24,999%	33,332%	41,665%	49,998%	58,331%	66,664%	74,997%	83,330%	91,663%	100,00%

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

CONTRATANTE:

Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
CNPJ/MF: 22.228.688/0001-02	Ramo de Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição de Água	
Endereço: Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque		
Cidade: Machado	UF: MG	CEP: 37750-000
Telefone: (35) 3295-0753		
Endereço Eletrônico: juridico@saaemachado.mg.gov.br		
Nome do Responsável:		
Cargo: Diretor Adjunto	RG:	CPF:

CONTRATADA:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:	RG:	CPF:

As partes acima qualificadas, tendo em vista o resultado do processo de licitação PRC Nº 015/2022, modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, Edital nº 008/2022, homologado em ...../...../....., têm justo e contratado sob regência das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993, nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.105 de 18/12/2008 e Decretos Municipais nº 2.109 de 16/06/2003 e nº 3.166 de 25/02/2009, as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores monitorados para transporte de cargas e passageiros, visando atender as necessidades operacionais e administrativas da CONTRATANTE.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1 – O valor total para pagamento à CONTRATADA em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses é R$ ..... (.....), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ ..... (.....).

2.1.1 – Os valores unitários de locação de cada veículo seguem discriminados no Anexo I do presente instrumento, para fins de referência diante de eventuais acréscimos, supressões, execução parcial, paralização, etc.

2.2 – Consideram-se incluídas nos preços avençados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material e serviços necessários, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo, despesa e encargo relacionados ao objeto desta licitação, inclusive manutenção preventiva, IPVA, plotagem, rastreio, guincho, despesas e franquias de seguro, dentro outros.

2.3 – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária de expressão numérica
03 01 04 122 0001 4.001 3390 39
03 01 17 512 0019 4.003 3390 39
03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 – Este contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do serviço.

3.2 – Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Loteamento do Parque, Machado – MG, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Instrumento de Contrato e retirado no mesmo local e horário, no dia subsequente ao último dia de vigência do instrumento.

3.2.1 – Os veículos entregues deverão:
- acompanhar os padrões e especificações do fabricante;
- estar abastecidos em sua capacidade máxima;
- apresentar perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- estar plotados com adesivo automotivo resistente a água, veiculando logotipo da CONTRATANTE, com arte que será oportunamente fornecida pela mesma;
- possuir dispositivo rastreador instalado e em funcionamento;
- estar segurados e com documentação em dia;
- possuir todas as condições, características, acessórios e serviços adicionais previstos no Anexo I do presente instrumento.

3.2.2 – Os veículos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

3.2.3 – O recebimento definitivo ocorrerá em no máximo 03 (três) dias úteis, após a verificação e aceitação das características do produto/serviço, mediante Recibo expedido pela Administração.

3.3 – Pelo período comprovadamente necessário para aquisição de veículo nas especificações indicadas, a CONTRATANTE poderá aceitar, sem ônus ou bônus adicionais, a entrega de veículo assemelhado, com quilometragem inferior a 30.00km, desde que atenda às características mínimas para a respectiva finalidade de uso.

3.3.1 – A comprovação mencionada no item anterior consistirá da apresentação de nota fiscal de compra do veículo que será oferecido para a presente locação, acompanhada de carta ou informativo da montadora determinando o prazo necessário para entrega do mesmo, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura deste contrato.

3.4 – Os veículos disponibilizados ficarão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive durante finais de semana e feriados.

3.5 – A CONTRATADA ficará responsável por:

3.5.1 – Arcar com todos os encargos relativos aos veículos, como aqueles relativos ao emplacamento, IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) durante o período de locação, devendo manter atualizada a respectiva documentação, encaminhando o documento de porte obrigatório para a CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da emissão ou da troca de exercício.

3.5.2 – Realizar e custear manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, substituição de pneus e peças danificadas/desgastadas pelo uso normal, como filtros, óleos, fluídos, correias, amortecedores, buchas, baterias, trincos, espelhos, cintos de segurança, etc..

3.5.3 – Substituir os veículos locados por veículo reserva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, panes, sinistros, realização de manutenção e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo por período superior a 5 (cinco) horas.

3.5.4 – Manter os veículos assegurados durante todo o prazo de vigência contratual, incluindo cobertura total do casco contra roubo, furto, colisão, incêndio, etc.; além de cobertura de danos materiais e corporais a terceiros, passageiros e danos morais; conforme termos e valores mínimos constantes do Anexo I.

3.5.5 – Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, arcar com as todas as despesas decorrentes do fato, aí incluídos os custos de remoção, guinchos, franquias de seguro, entre outros.

3.5.6 – No caso de infrações de trânsito, encaminhar à CONTRATANTE a autuação de infração em, no máximo, 10 (dez) dias úteis antes do prazo dado pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

3.5.7 – Substituir os veículos locados por veículos novos, 0 KM (Zero Quilômetro), com as mesmas especificações, caso a vigência contratual se estenda por período superior a 30 meses;

3.5.8 – Permitir o rastreio dos veículos, com acompanhamento de rota e localização automática através de posicionamento por satélite (GPS) e transferência de informações por sistema de telefonia móvel (GPRS), em tempo real e ininterrupto, disponibilizando monitoramento à distância através de software próprio em plataforma Windows, ou website seguro (https) com login e senha específicos.

3.6 – A CONTRATANTE ficará responsável por:

3.6.1 – Arcar com as despesas relativas a pedágios, estacionamento e combustível, além de multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) quando decorrentes de sua culpa ou dolo no uso dos veículos locados.

3.6.2 – Não ultrapassar a franquia de quilometragem mensal estabelecida neste instrumento.

3.6.3 – No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e enviar os documentos necessários à Autoridade competente, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro.

3.6.4 – Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, providenciar a devida comunicação para tomada de providências pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal à CONTRATADA ou depósito em conta corrente de que seja titular, dentro de até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo Setor responsável.

4.1.1 – O pagamento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da NF-e.

4.2 – A aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ficará condicionada a:

a) conferência das quantidades nela descritas com as requisições ou ordens de fornecimento do período;

b) adequação dos preços unitários e totais a este Contrato; e

c) prévio recebimento definitivo de todos os produtos e/ou serviços nela relacionados.

4.3 – Havendo atraso ou erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, iniciando-se somente após a regularização da situação pela CONTRATADA.

4.4 – Quando dos pagamentos, se os documentos comprobatórios de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Justiça do Trabalho, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, após notificação, as penalidades contratuais previstas na Cláusula Oitava, cabendo ainda rescisão unilateral do Contrato, nos termos dos Arts. 77 a 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência; eventual retenção de valores para fins de compensação não irá gerar direito a reajustamento ou pagamento de juros.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do presente contrato terá início em .... de ..... de ..... e término em ..... de ..... de ....., sendo passível de prorrogação, mediante celebração de termo aditivo.

5.2 – O presente contrato é passível de prorrogação, mediante celebração de termo aditivo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Em casos de eventual prorrogação de prazo contratual os valores contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2 – A adoção do índice dar-se-á a partir da data de assinatura do presente instrumento ou do último reajuste.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – **São obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.1.2 – Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado

7.1.3 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

7.1.4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.5 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários para o bom cumprimento do objeto deste contrato, indicando claramente os locais para entrega/execução.

7.1.6 – Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

7.1.7 – Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades fim e meio de sua instituição.

7.1.8 – Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.

7.1.9 – Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do contrato, bem como problemas, defeitos, ou desgaste eventualmente observado nos veículos locados.

7.1.10 – Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer sinistro ocorrido com o veículo.

7.1.11 – Em caso de sinistro, colher, dentro do possível, os dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, e auxiliando, quando for o caso, a elaboração de Boletim de Ocorrência.

7.1.12 – Não realizar alterações, nem retirar ou introduzir qualquer componente nos veículos da CONTRATADA, salvo quando expressamente autorizados pela mesma.

7.2 – **São obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1 – Informar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

7.2.2 – Manter a qualidade mínima necessária ao bom desempenho do produto/serviço para os fins usuais a que se destina.

7.2.3 – Reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar adulteração, vícios, defeitos, irregularidades ou imperfeições.

7.2.4 – Assumir integral responsabilidade técnica, administrativa, cível e criminal por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação errônea, inadequada ou incompleta dos serviços.

7.2.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação em referência.

7.2.6 – Encaminhar à CONTRATANTE, regularmente, a Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

7.2.7 – Utilizar mão-de-obra própria e treinada para realização dos trabalhos.

7.2.8 – Satisfazer todas as exigências técnicas e legais relativas a qualquer aspecto da execução dos serviços objeto deste contrato.

7.2.9 – Custear todas as despesas decorrentes dos serviços não atribuídas expressamente à CONTRATANTE, arcando com todos os tributos, taxas, licenças e despesas gerais que incidam ou venham a incidir sobre as mesmas, ainda que indiretamente.

7.2.10 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal direta ou indiretamente relacionado à execução deste contrato.

7.2.11 – Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

7.2.12 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações;

7.2.13 – Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE, comunicando imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.14 – Entregar e retirar os veículos substituídos no local indicado pela CONTRATANTE sem cobrança de qualquer taxa adicional.

7.2.15 – Isentar a CONTRATANTE de taxas administrativas ou adicionais sobre eventuais multas de trânsito, de modo que a mesma fique sujeita apenas ao pagamento do valor constante da notificação de penalidade.

7.2.16 – Providenciar a afixação, troca ou retirada de adesivos contendo logotipo/identificação da CONTRATANTE, bem como a remoção ou substituição de películas protetoras (insulfilmes).

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, acrescida, em casos de atraso injustificado na execução, de multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos, acompanhada de descredenciamento no SICAF e/ou demais sistemas de cadastramento de fornecedores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, pelos critérios e com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis;

9.2 – As partes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito deste Contrato, somente terá validade quando feita por escrito.

10.2 – Este contrato está diretamente vinculado ao Processo Licitatório de que decorre, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições ali contidas.

10.3 – As situações não contempladas no presente ajuste regulam-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.4 – Não existirá qualquer vínculo jurídico direto entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que venham a participar da prestação de serviços objeto deste contrato.

10.5 – Fica indicado como fiscal da execução do presente Contrato o servidor Luciano Mingueti Santos, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Machado/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de conflitos resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Machado/MG, ... de ..... de .....

CONTRATANTE: _____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BRUNO CALDEIRA SANTOS
DIRETOR ADJUNTO

CONTRATADA: _____
NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

ESPECIFICAÇÕES/MODELOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E SERVIÇOS

ADICIONAIS

Especificações do veículo	Modelo ofertado	Quantidades	Preço Unitário
Caminhão novo para passageiros e carroceria para transporte de cargas, zero km; Franquia de deslocamento mensal mínima de 3.000 (três mil) quilômetros; Carroceria estendida de metal; Sem motorista; Cabine dupla; Capacidade de 07 (sete) lugares; Capacidade de carga mínima de 1.000 kg.; Potência mínima do motor (ABNT) de 140 CV.; Torque máximo de no mínimo 350 Nm.; Distância entre eixos de no mínimo 3.700 MM.; 04 (quatro) portas laterais; Combustível: Óleo Diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Sistema de marchas composto por 6 a frente e 01 a ré; Sistema de ar condicionado; Com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Grade protetora do motor/cárter devidamente fixada na parte inferior externa do motor; Sistema de freio ABS; Airbag pelo menos para o motorista; Vidros com acionamento elétrico pelo menos nas portas dianteiras; Travas elétricas nas 04 portas; Película protetora insulfilme nos vidros laterais dianteiros e traseiros, com transparência mínima prevista em Lei; Jogo de tapetes emborrachados; Sistema de áudio com receptor de freqüência AM/FM; Cor Branca.	.....	01 UN	**R$ .....**
Veículo automotor novo tipo Pick-up, zero km.; Franquia de deslocamento mensal mínima de 3.000 (três mil) quilômetros; Com extensor de caçamba; Sem motorista; Cabine dupla; Capacidade de 04 lugares; Potência mínima do motor (ABNT) de 85 CV. quando abastecido com gasolina e cilindrada mínima de 1.3 cm^3; Capacidade de carga mínima de 600 kg.; Mínimo de 03 (três) portas laterais; Total flex; Direção hidráulica ou elétrica; Sistema de marchas composto por 5 a frente e 01 a ré; Sistema de ar condicionado; Com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Grade protetora do motor/cárter devidamente fixada na parte inferior externa do motor; Sistema de freio ABS; Airbag duplo frontal; Vidros com acionamento elétrico; Travas elétricas nas portas; Película protetora insulfilme nos vidros laterais dianteiros e traseiros, com transparência mínima prevista em Lei; Jogo de tapetes emborrachados; Sistema de áudio com receptor de freqüência AM/FM; Cor Branca.	.....	05 UN	**R$ .....**
01 Veículo automotor DO TIPO SEDAN, ZERO KM.; Franquia de deslocamento mensal mínima de 5.000 (cinco mil) quilômetros; Sem motorista; Capacidade de 05 (cinco) lugares; Potência mínima do motor (ABNT) de 100 CV.; Distância entre eixos de no mínimo 2460 MM.; 04 (quatro) portas laterais; Total Flex; Direção hidráulica ou elétrica; Sistema de marchas composto por 5 a frente e 01 a ré; Sistema de ar condicionado; Com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Grade protetora do motor/cárter devidamente fixada na parte inferior externa do motor; Sistema de freio ABS; Airbag duplo frontal, ou superior; Vidros com acionamento elétrico pelo menos nas portas dianteiras; Travas elétricas nas 04	.....	01 UN	**R$ .....**

portas; Película protetora insulfilme nos vidros laterais dianteiros e traseiros, com transparência mínima prevista em Lei; Jogo de tapetes emborrachados; Plotado; Rastreado; Sistema de áudio com receptor de freqüência AM/FM; Cor Branca.			

SERVIÇOS ADICIONAIS:

PLOTAGEM

Antes de sua entrega, todos os veículos deverão ser plotados pela CONTRATADA com adesivo de plotagem, resistente a água, de acordo com arte que será enviada pela CONTRATATANTE, nas seguintes áreas máximas:

-Caminhão Cabine Dupla – 1 m^2;

-Veículo Pick-up Cabine Dupla – 1 m^2;

-Veículo Sedan - 1 m^2.

RASTREIO

A CONTRATADA deverá disponibilizar rastreamento via satélite através de módulo AVL (Automatic Vehicle Location) com tecnologia GPS/GPRS em todos os veículos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sendo admitidas apenas interrupções ou suspensões para manutenção preventiva ou corretiva.

O equipamento deve permitir o acompanhamento de rota e localização automática, com posicionamento por satélite (GPS) e transferência de informações por sistema de telefonia móvel (GPRS), em tempo real e ininterrupto, viabilizando monitoramento à distância através de software próprio em plataforma Windows, ou website seguro (https) com login e senha específicos.

A CONTRATADA fornecerá imediato de acesso ao sistema de gerenciamento, com instalação/configuração de software e/ou fornecimento de “login” e senha para utilização pela CONTRATANTE; devendo ainda entregar prospectos, folders, e/ou manuais em língua portuguesa dos equipamentos instalados e sistemas oferecidos.

O sistema de gerenciamento deverá possuir no mínimo as seguintes características:

a)uso de interface simples e intuitiva, com botões, mapas, ícones e legendas, viabilizando utilização independentemente de conhecimentos avançados em computação;

b)sistema com acesso restrito através de “login” e senha específicos;

c)armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;

d)visualização dos veículos em mapas ou fotos georeferenciadas;

e)disponibilização das seguintes funcionalidades:

-registro de velocidade, com envio programado de e-mails em caso extrapolação dos limites estabelecidos;

-cerca eletrônica (áreas de onde o veículo não pode sair ou onde não pode entrar), com envio programado de e-mails em caso de desrespeito;

-registro de Pontos de Referência e ou Interesse;

-início e final do turno de trabalho;

-distância percorrida no turno de trabalho;

-rota realizada em determinado período;

-tempo com motor ligado e desligado;

-emissão de relatórios gerenciais, como histórico de posições, trajetos e velocidades, resumo de viagem, entre outros;

-emissão de avisos de manutenção preventiva, com envio programado de emails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.

Os envolvidos na prestação dos serviços deverão guardar a privacidade e o sigilo das informações e dados recebidos ou enviados no sistema de rastreio, os quais não poderão ser reproduzidos, cedidos ou utilizados para qualquer fim sem sua prévia autorização.

SEGURO

A CONTRATADA deverá manter todos os veículos assegurados contra roubo, furto, colisão e incêndio com cobertura total dos cascos e acessórios durante o prazo de vigência contratual, devendo cada apólice incluir ainda as seguintes coberturas mínimas:

-Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

-Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Corporais: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

-Danos Morais: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

-Acidentes Pessoais Passageiros - Morte: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

-Acidentes Pessoais Passageiros - Invalidez: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, deverá arcar com as todas as despesas decorrentes do fato, aí incluídos os custos de remoção, guinchos, franquias de seguro, entre outros.